

Lei nº: 5/54

A Câmara Municipal de Angatuba decreta e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - É concedido ao senhor Moerens Severino Vieira, uma pensão mensal vitalícia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na contabilidade Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do saldo vindo do exercício anterior.

Artigo 4º) A partir do exercício de 1.955, será consignado em Verba própria, na respectiva lei Orçamentária, o valor correspondente à despesa que faz referência o art. 1º.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor em

1º de Março de 1954.

Artigo 6º) Revogam-se as disposições  
em contrario.

Prefeitura Municipal de Bugatuba, em 28 de Setembro  
de 1954.

a) Francisco Alcides de Moraes  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Natal Savali

Secretario